



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação para **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado na área de fonoaudiologia com o objetivo de atender os alunos da rede de ensino municipal**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de março de 2024.

NILSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Educação e Cultura

Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 076/2022.
DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. NILSON BARBOSA DA SILVA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

MARCOS AURELIO LUCENA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO** e **ABRIL** de 2022, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNA o Sr. **NILSON BARBOSA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 003/2022**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **FABIANA LANGNER**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1249021-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **876.562.561-72** e residente a AVENIDA SANTO ANTONIO, nº 34, Bairro: CENTRO, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municip-



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB  05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação do Secretário de Educação e Cultura, onde nos solicita disponibilidade financeira para **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado na área de fonoaudiologia com o objetivo de atender os alunos da rede de ensino municipal**, conforme solicitação, DFD e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentária e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de março de 2024.



WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



P.M.S.A.L.
FLS Nº 06
RUB

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:
 - a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
 - b) Comprovante de Residência;
 - c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
 - d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
 - e) CPF dos filhos caso houver;
 - f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
 - g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
 - i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
 - k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão: 11/03/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº 08
RUB [assinatura]

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 386

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.122.5007.2036.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 603.271,64

**SEISCENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E
SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

[assinatura]
Maia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

M.S.A.L
FLS Nº
RUB

[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AO: EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação para **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado na área de fonoaudiologia com o objetivo de atender os alunos da rede de ensino municipal**, conforme solicitação, DFD e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 11 de março de 2024.

[Handwritten signature]
NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



AMS.A.J.
FLS. Nº
11

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de profissional especializado na área de fonoaudiologia com o objetivo de atender os alunos da rede de ensino municipal.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Por meio desta, venho apresentar uma justificativa para a imprescindível contratação de profissional de Fonoaudiologia, visando atender às demandas específicas das crianças matriculadas na rede de ensino público. Esta proposta fundamenta-se na relevância da promoção da saúde auditiva e vocal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes. Atualmente o município possui 25 crianças cadastradas para receber o atendimento.

2.2. O processo de aprendizagem das crianças é intrinsecamente ligado à comunicação efetiva. Diversas barreiras podem surgir no desenvolvimento da linguagem, da fala e da audição, impactando não apenas o desempenho acadêmico, mas também a interação social e o bem-estar emocional dos alunos.

2.3. RAZÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Identificação Precoce de Dificuldades: A presença de um fonoaudiólogo na rede de ensino permitirá a identificação precoce de eventuais dificuldades relacionadas à linguagem, fala e audição, possibilitando intervenções imediatas para mitigar possíveis impactos no processo de aprendizagem.

Estímulo ao Desenvolvimento da Linguagem: O profissional de Fonoaudiologia desempenha um papel crucial no estímulo ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, contribuindo para a formação de uma base sólida que potencializa o aprendizado nas diversas disciplinas.

Inclusão de Alunos com Necessidades Especiais: Crianças com necessidades especiais, como deficiências auditivas, podem se beneficiar significativamente do suporte fonoaudiológico, garantindo sua inclusão efetiva no ambiente escolar e proporcionando igualdade de oportunidades.

Promoção da Comunicação Interpessoal: O investimento em um profissional de Fonoaudiologia fortalecerá as habilidades de comunicação interpessoal das crianças, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo, colaborativo e propício ao desenvolvimento de relações saudáveis.

2.4. IMPACTOS POSITIVOS ESPERADOS:

Melhoria no Desempenho Acadêmico: Ao superar desafios relacionados à linguagem e audição, os alunos terão condições mais favoráveis para se destacarem academicamente, potencializando o êxito em suas atividades escolares.



Promoção do Bem-Estar Emocional: A intervenção fonoaudiológica contribuirá para o fortalecimento da autoestima das crianças, reduzindo possíveis frustrações decorrentes de dificuldades na comunicação e incentivando um ambiente escolar positivo.

Alinhamento com as Diretrizes Educacionais: A contratação de um profissional de Fonoaudiologia está em conformidade com as diretrizes educacionais que preconizam a atenção integral às necessidades dos estudantes, garantindo a oferta de uma educação de qualidade e inclusiva.

2.5. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6. No caso em tela, compreendo que possa ser utilizado o sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender a um público de quantidade indeterminada, o qual se torna imensurável e certo o quantitativo a ser contratado, tendo em vista que a demanda pode aumentar ou diminuir no decorrer do exercício. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, diálogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.7. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:



I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.10. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de Credenciamento em conformidade com o art. 79, I e 74, IV da Lei Federal 14.133/21.

2.11. O credenciamento é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

2.12. Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome e não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Podendo a Administração podendo optar pelo credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSAVEL
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	NILSON BARBOSA DA SILVA

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR POR SESSAO	VALOR TOTAL
1	00066211 COD. 1091	FONOAUDIOLOGIA - O fonoaudiólogo é "o profissional com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz".	SESSAO DE 01 HORA	1.200	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00

4.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. O preço estimado foi realizado com base na ultima contratação do objeto, sendo feito pelo credenciamento nº 002/2023.



FLS nº 14
14

4.4. A mediana obtida no levantamento de preços foi de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.5. Cabe ressaltar que tal valor serve apenas como base de cálculo para a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar e que a equipe de Compras realizará Pesquisa de Preço em conformidade com o Decreto Municipal nº 072/2023, para estimar os valores máximos unitários de cada item que estarão descritos no Termo de Referência.

5 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos tanto em itens, parcelas e etapas que se comprovem tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

5.2. Na presente demanda, há motivações para a adoção de parcelamento do objeto, visto que o atendimento será realizado de acordo com a necessidade da secretaria e relação de cadastros.

6 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa do item respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades da secretaria

6.2. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo a mesma ser realizada mediante credenciamento.

Santo Antônio do Leste, MT – 04 de março de 2024

NILSON BARBOSA DA SILVA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

P.M.S.A.L
FLS N° 15
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AO: EXMO. SR. JOSE ARIMATEIRA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta formalmente de preços de mercado, bem como os preços praticados por órgãos públicos para a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializadas nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia com o objetivo de contribuir com os profissionais da área da educação no sentido de aprimorar os mecanismos de evolução, percepção, coordenação motora e sociabilização de alunos da rede de ensino municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação e termo de referência em anexo.**

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de março de 2023.

Geisiane J. de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021



P.M.S.A.L.
F.L.S. Nº
RUB. 16

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
F.M.S.A.
F.L.S.
RUB.

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 291/2021.
DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

P.M.S.A.L.
FLS Nº 17
RUB
P.M.S.A.L.
FLS Nº 22
RUB

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o nº: 13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGENCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL COMENCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o nº: 36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 362.592.841-87 e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato Nº. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2021.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 18
RUB
P.M.S.A.L.
FLS Nº 23
RUB
Página 1 de 2**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00476/23	28/02/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/03/2023	06/03/2023	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	NILSON BARBOSA DA SILVA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
-------------	-----------------------------	----------------	-------------------

1	001.035.871	PSICOLOGIA CONVENCIONAL - ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO, NAS INSTITI	H	2888
----------	--------------------	--	----------	-------------

PROponentes		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
21977	MUNICIPIO DE POXOREO	100,00	288.800,00
29714	L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITACAO LTDA	100,00	288.800,00
1270	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	100,00	288.800,00
29715	PSIC PSICOLOGIA CLINICA E ESPECIALIDADE INTEGRADA	200,00	577.600,00

PROponente Vencedor	VLR UNIT.	TOTAL
----------------------------	------------------	--------------

1270	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	100,00	288.800,00
-------------	---	---------------	-------------------

PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	125,00	361.000,00
----------------------------	---------------	-------------------

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
-------------	-----------------------------	----------------	-------------------

2	001.035.872	PSICOPEDAGOGIA - A ATIVIDADE PSICOPEDAGÓGICA TEM COMO OBJETIVOS	H	2888
----------	--------------------	--	----------	-------------

PROponentes		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
21977	MUNICIPIO DE POXOREO	100,00	288.800,00
29714	L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITACAO LTDA	100,00	288.800,00
1270	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	100,00	288.800,00
29713	UNITERAPIAS S/S LTDA	120,00	346.560,00
22024	MUNICIPIO DE PARANAITA	160,00	462.080,00

PROponente Vencedor	VLR UNIT.	TOTAL
----------------------------	------------------	--------------

1270	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	100,00	288.800,00
-------------	---	---------------	-------------------

PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	116,00	335.008,00
----------------------------	---------------	-------------------

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
-------------	-----------------------------	----------------	-------------------

3	001.035.873	FONOAUDIOLOGIA - O FONOAUDIÓLOGO É "O PROFISSIONAL COM GRADUAÇ	H	2888
----------	--------------------	---	----------	-------------

PROponentes		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	85,00	245.480,00
1270	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	100,00	288.800,00
21977	MUNICIPIO DE POXOREO	100,00	288.800,00
29714	L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITACAO LTDA	100,00	288.800,00
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	126,66	365.794,08

PROponente Vencedor	VLR UNIT.	TOTAL
----------------------------	------------------	--------------

23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	85,00	245.480,00
--------------	--------------------------------	--------------	-------------------

PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	102,33	295.529,04
----------------------------	---------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS N°

RUB

P.M.S.A.L

FLS N°

RUB

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00476/23	28/02/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
02/03/2023	06/03/2023	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
		RESPONSÁVEL
		NILSON BARBOSA DA SILVA

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1270	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO 05.238.413/0001-22	866.400,00
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE 04.219.688/0001-56	365.794,08
21977	MUNICIPIO DE POXOREO 03.408.911/0001-40	866.400,00
22024	MUNICIPIO DE PARANAITA 03.239.043/0001-12	452.080,00
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM 24.772.162/0001-06	245.480,00
29713	UNITERAPIAS S/S LTDA 28.648.413/0001-04	346.560,00
29714	L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITACAO LTDA 45.701.894/0001-85	866.400,00
29715	PSIC PSICOLOGIA CLINICA E ESPECIALIDADE INTEGRADA 15.009.394/0001-16	577.600,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1270	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	577.600,00
23764	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	245.480,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	823.080,00

Aprovado por:

Corina Maria Alves Carrijo

Digitador (a)

Corina Maria Alves Carrijo



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2 - DATA: 06/03/2024

03 - () MATERIAL DE CONSUMO (x) SERVIÇOS
() OBRAS E INSTALAÇÕES () OUTROS

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NILSON BARBOSA DA SILVA

05 - TEL:

06 - ITEM

07 - ESPECIFICAÇÃO

08 - UNID.

9 - QUANTIDADE

1	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	HORA	1.200
---	---------------------------	------	-------

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

- () DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
() PREGÃO ELETRÔNICO
(X) CREDENCIAMENTO
() CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE MATERIAL: DEVERÁ SER INICIADO/ENTREGUE A PARTIR DE: 06/05/2024

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

2. SERVIDOR: NILSON BARBOSA DA SILVA

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: venho apresentar uma justificativa para a imprescindível contratação de profissional de Fono-audiologia, visando atender às demandas específicas das crianças matriculadas na rede de ensino público. Esta proposta fundamenta-se na relevância da promoção da saúde auditiva e vocal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes.


NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
 CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável
00633/24 NILSON BARBOSA DA SILVA
 Descrição Data
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 11/03/2024

Poder PODER EXECUTIVO
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
 Senhor Solicitante GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
 Centro de Custo 12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
 Placa

Observação

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado na área de fonoaudiologia com o objetivo de atender os alunos da rede de ensino municipal.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.036.917	00066211	FONOAUDIOLOGIA - O FONOAUDIOLOGO É "O PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO PLENA EM FONO-AUDIOLOGIA, QUE ATUA EM PESQUISA, PREVENÇÃO, AVALIAÇÃO E TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA, VOZ E AUDIÇÃO, BEM COMO EM APERFEIÇOAMENTO DOS PADRÕES DE FALA E DA VOZ".	UNID	1200	0	12

Presidente

Secretário

Almoxarifado



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado na área de fonoaudiologia com o objetivo de atender os alunos da rede de ensino municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Por meio desta, venho apresentar uma justificativa para a imprescindível contratação de profissional de Fonoaudiologia, visando atender às demandas específicas das crianças matriculadas na rede de ensino público. Esta proposta fundamenta-se na relevância da promoção da saúde auditiva e vocal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes. Atualmente o município possui 25 crianças cadastradas para receber o atendimento.

2.2. O processo de aprendizagem das crianças é intrinsecamente ligado à comunicação efetiva. Diversas barreiras podem surgir no desenvolvimento da linguagem, da fala e da audição, impactando não apenas o desempenho acadêmico, mas também a interação social e o bem-estar emocional dos alunos.

2.3. RAZÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Identificação Precoce de Dificuldades: A presença de um fonoaudiólogo na rede de ensino permitirá a identificação precoce de eventuais dificuldades relacionadas à linguagem, fala e audição, possibilitando intervenções imediatas para mitigar possíveis impactos no processo de aprendizagem.

Estímulo ao Desenvolvimento da Linguagem: O profissional de Fonoaudiologia desempenha um papel crucial no estímulo ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, contribuindo para a formação de uma base sólida que potencializa o aprendizado nas diversas disciplinas.

Inclusão de Alunos com Necessidades Especiais: Crianças com necessidades especiais, como deficiências auditivas, podem se beneficiar significativamente do suporte fonoaudiológico, garantindo sua inclusão efetiva no ambiente escolar e proporcionando igualdade de oportunidades.

Promoção da Comunicação Interpessoal: O investimento em um profissional de Fonoaudiologia fortalecerá as habilidades de comunicação interpessoal das crianças, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo, colaborativo e propício ao desenvolvimento de relações saudáveis.

2.4. IMPACTOS POSITIVOS ESPERADOS:

Melhoria no Desempenho Acadêmico: Ao superar desafios relacionados à linguagem e audição, os alunos terão condições mais favoráveis para se destacarem academicamente, potencializando o êxito em suas atividades escolares.

Promoção do Bem-Estar Emocional: A intervenção fonoaudiológica contribuirá para o fortalecimento da autoestima das crianças, reduzindo possíveis frustrações decorrentes de dificuldades na comunicação e incentivando um ambiente escolar positivo.



Alinhamento com as Diretrizes Educacionais: A contratação de um profissional de Fonoaudiologia está em conformidade com as diretrizes educacionais que preconizam a atenção integral às necessidades dos estudantes, garantindo a oferta de uma educação de qualidade e inclusiva.

2.4. O modo de contratação se dará nos moldes do art. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista que o Município pretende contratar o maior número possível de interessados em realizar o serviço pelo preço previamente estipulado pela Administração, uma vez que o objeto pode ser facilmente dividido em conformidade com as regras do edital, proporcionando oportunidade as empresas e pessoas físicas terem acesso a execução de serviços públicos.

2.5. A contratação nesses moldes será vantajosa para a Administração, pois contratará serviço qualificado previamente padronizados em edital e com preço justo de mercado, minuciosamente elaborado pelo setor de compras do Município.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

(X) Não se aplica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR POR SESSAO	VALOR TOTAL
1	00066211	FONOAUDIOLOGIA - O fonoaudiólogo é "o profissional com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação	SESSAO DE 01 HORA	1.200 COD. 1091		



	e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz".				
--	--	--	--	--	--

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Realizar avaliações diagnósticas abrangentes para identificar possíveis alterações nas áreas de linguagem, fala e audição, conforme a demanda específica do órgão público.
- 5.2. Desenvolver planos de intervenção personalizados, considerando as necessidades individuais de cada paciente ou grupo atendido, com o objetivo de promover a reabilitação e aprimoramento das habilidades comunicativas.
- 5.3. Executar atendimentos individualizados e em grupo, conforme a demanda e as características dos usuários, abrangendo atividades terapêuticas e preventivas.
- 5.4. Prestar orientações e suporte aos pais, responsáveis e profissionais da instituição, visando a continuidade dos cuidados e a promoção da autonomia dos usuários atendidos.
- 5.5. Realizar o acompanhamento contínuo dos casos, com reavaliações periódicas e ajustes nos planos de intervenção, garantindo a efetividade do tratamento.
- 5.6. Manter registros detalhados de cada atendimento, garantindo a documentação adequada e a confidencialidade das informações, de acordo com as normas éticas e legais.
- 5.7. Colaborar na elaboração e execução de programas educativos relacionados à saúde vocal e auditiva, promovendo a conscientização e a prevenção de problemas nessas áreas.
- 5.8. Elaborar material didático atrativo e de fácil compreensão, utilizando recursos visuais, informativos e interativos para envolver o público-alvo.
- 5.9. Personalizar os programas educativos de acordo com a faixa etária e características do público-alvo, assegurando a efetividade da mensagem.
- 5.10. Estabelecer parcerias com profissionais de outras áreas, como professores, psicólogos e profissionais de saúde, para enriquecer a abordagem interdisciplinar nos programas educativos.
- 5.11. Incorporar atividades práticas e demonstrativas nos programas educativos, proporcionando experiências sensoriais que auxiliem na compreensão dos conceitos apresentados.
- 5.12. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, ou conforme demanda da secretaria.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ xxxx (xxxx)**.

7. PRAZO DE VIGENCIA



7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por **igual período**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;



- VI** - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- VII** - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII** - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX** - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- X** - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- XI** - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- XII** - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 10.3.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 10.5.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

10.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

10.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	385	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de credenciamento, com fundamento na hipótese dos art. 74, IV, e art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de Inexistência de Débitos **Trabalhistas** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente;
- b) Comprovação de registro do profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- c) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Fonoaudiologia

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida a no máximo 120 (cento e vinte) dias.



20

12.7. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Estaduais
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de sua sede.
- e) Comprovação de registro do profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- f) Atestado (s) e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente;

12.8. DAS DECLARAÇÕES:

- a) As empresas deverão declarar (conforme modelo constante no **Anexo II e III do edital**), que conhecem inteiro teor do Edital de **Credenciamento**, bem como o valor que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com os valores constantes no Termo de Referência e ainda, que se compromete a prestar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) As empresas deverão declarar, para todos os efeitos legais, que cumpre todos os requisitos legais exigidas no Edital, conforme modelo constante no **Anexo IV do edital**;

13. REAJUSTE

13.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

13.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

13.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.



13.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

13.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

13.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O serviço deverá ser realizado conforme solicitação da secretaria, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

14.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

14.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

14.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

14.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

15.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

15.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.



15.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 11 de março de 2024.

NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N° 076/2022